
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
LOTEAMENTO/RESIDENCIAL/CONDOMÍNIO

LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

1. () Formulário de Requerimento Padrão da SEMMA;
2. () Cópia atualizada da Certidão de Posturas vigente;
3. () Cadastro Simplificado de Entidades Comerciais e de Serviços – CadSECoS;
4. () Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE;
5. () Cópia legível do RG e CPF do responsável legal;
6. () Comprovante de pagamento da taxa da LMP;
7. () Comprovante de publicação do requerimento da LMP em jornal (original) ou em Diário Oficial (cópia);
8. () Cópia atualizada do CNPJ da empresa;
9. () Cópia atualizada do Contrato Social, Atos Constitutivos ou Certidão Simplificada da empresa registrada na JUCER;
10. () Cópia atualizada do documento do imóvel (escritura definitiva, contrato de compra e venda, contrato de locação, contrato de comodato, etc.);
11. () Cadastro Ambiental Rural – CAR para atividades/empreendimentos localizados em área rural;
12. () Croqui de localização/acesso indicando endereço (rua/avenida, número e bairro), coordenadas geográficas, as principais vias de acesso e pontos de referência;
13. () Projeto Arquitetônico assinado por profissional habilitado e acompanhado de sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART* (ou equivalente), devendo constar a locação e cotas/dimensões do sistema de tratamento de efluentes líquidos, das áreas verdes e da área de preservação permanente (quando houver);
14. () Autorização para supressão vegetal (quando for o caso);
15. () Laudo Hidrogeológico e Geológico assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART*;
16. () Coordenadas geográficas do polígono delimitando a área de preservação permanente (quando houver), e área total onde o empreendimento será implantado;
17. () Planta baixa do empreendimento sobreposta à imagem de satélite;
18. () Comprovação do protocolo de aprovação de projeto junto à Secretaria de Planejamento (prazo de 5 dias após o protocolo do processo de licenciamento para entrega do referido documento);

* A ART deverá conter em sua descrição a atividade do empreendimento a ser licenciado e o detalhamento das peças técnicas ou serviços, e devem ser elaborados/executados pelo profissional da área ambiental, segundo os artigos 2º e 5º da Lei Estadual de nº. 2.996 de 15 de março de 2013;

* Ficando a critério do órgão a possibilidade de exigir demais documentações complementares, de acordo com o artigo 11, da Lei Municipal 3.241/2013.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS LOTEAMENTO/RESIDENCIAL/CONDOMÍNIO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

1. () Formulário de Requerimento Padrão da SEMMA;
2. () Comprovante de pagamento da taxa da LMI;
3. () Comprovante de publicação do requerimento da LMI em jornal (original) ou em Diário Oficial (cópia);
4. () Plano de Controle Ambiental – PCA assinado por profissional habilitado e acompanhado de sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART* (ou equivalente);
5. () Cronograma de implantação/instalação do empreendimento;
6. () Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto, assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART*;
7. () Projeto de Recuperação de Área de Preservação Permanente (quando houver), assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART*;
8. () Comprovação da aprovação prévia do loteamento pela Secretaria de Planejamento;

* A ART deverá conter em sua descrição a atividade do empreendimento a ser licenciado e o detalhamento das peças técnicas ou serviços, e devem ser elaborados/executados pelo profissional da área ambiental, segundo os artigos 2º e 5º da Lei Estadual de nº. 2.996 de 15 de março de 2013.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
LOTEAMENTO/RESIDENCIAL/CONDOMÍNIO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO

1. () Formulário de Requerimento Padrão da SEMMA;
2. () Comprovante de pagamento da taxa da LMO;
3. () Comprovante de publicação do requerimento da LMO em jornal (original) ou em Diário Oficial (cópia);
4. () Relatório de Acompanhamento do Projeto de Recuperação de APP (quando houver), assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART* (ou equivalente);
5. () Relatório de liberação da segunda caução emitido pela Secretaria de Planejamento;
6. () Decreto de Aprovação do empreendimento;

* A ART deverá conter em sua descrição a atividade do empreendimento a ser licenciado e o detalhamento das peças técnicas ou serviços, e devem ser elaborados/executados pelo profissional da área ambiental, segundo os artigos 2º e 5º da Lei Estadual de nº. 2.996 de 15 de março de 2013.